



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

DECRETO Nº 002/2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Jatobá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; ao teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco Nº 48.833 de 20 de março de 2020 e decreto estadual 49.959. de 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jatobá-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal Nº 012/2020, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos para a readequação das despesas com pessoal ao limite por ela imposto, as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, a disposição no atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

DECRETA:

Art 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “**Estado de Calamidade Pública**”, no âmbito do município de Jatobá-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – Covid-19, de que trata o Decreto Municipal Nº 012/2020, de 24 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 131, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo: Único: a decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.


Art 2º- Os Órgãos e entidades da administração pública municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observando o disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020, nos protocolos oficiais oriundos do Ministério da Saúde (Portaria Nº 356/GM/MS, de 2020), e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como as medidas preventivas estipuladas pelos Decretos Estaduais Nº 48.832/2020, 48.833/2020 e 49.055/2020;

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao Art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.


Francisca Alderi do Nascimento
Secretaria de administração
Portaria 04/2021